

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 38/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Considerando que a 16 de Abril do corrente ano, a Casa do Povo do Porto Martins deu início à valência Centro de Convívio para idosos com apoio técnico do Serviço de Acção Social da Praia da Vitória;

Considerando o elevado número de participantes no referido centro de convívio o qual regista uma frequência média de 33 idosos;

Considerando as despesas efectuadas com o referido funcionamento.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo do Porto Martins – Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo do Porto Martins:

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) destinado a participar referidos encargos.

19 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Porto Martins, *Serafim Bettencourt*.